



SISTEMA INTERNACIONAL E SUA INTERSECCIONALIDADE COM O TERRORISMO E OS DIREITOS HUMANOS

THE INTERNATIONAL SYSTEM AND ITS INTERSECTIONALITY WITH TERRORISM AND HUMAN RIGHTS

Recebido em	12/02/2024
Aprovado em:	15/02/2024

Lorenzo Borges de Pietro¹

Martiane Jaques La Flor²

Elisângela dos Santos Bandeira³

RESUMO

O artigo realiza uma análise histórica e geopolítica das medidas empreendidas no combate ao terrorismo, delimitado pela ruptura do sistema internacional causada pelo

¹ Mestrando em Direitos Sociais na Universidade Federal de Pelotas - RS, sob a orientação da professora Doutora Maria das Graças Pinto de Britto. Pós-graduado em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional e em Direito Eleitoral pela Faculdade Venda Nova do Imigrante. Graduado em Direito na Universidade da Região da Campanha - São Gabriel em 2018. Advogado. Foi monitor na disciplina de Antropologia Jurídica. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3969-237X>.

² Registradora de Imóveis em Pelotas, no Rio Grande do Sul. Professora universitária, Doutora em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS), possui mestrado em Direito Público pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especializações em Direito Notarial e Registral e em Direito Civil, graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e Doutoranda em Política Social e Direitos Humanos na Universidade Católica de Pelotas (UCPel). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2597-9409>.

³ Aluna regular de mestrado em direito na Universidade Federal de Pelotas. Graduada em Direito pela Universidade Católica de Pelotas/RS e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil. Graduada em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Pelotas/RS. Pós graduação Latu Sensu em Direitos Humanos Internacional pela faculdade UniBF. Pós graduação Latu Sensu em Master of Business Administration em Negócios Internacionais pela faculdade UniBF. Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-9622-8938>.



atentado terrorista do dia 11 de setembro de 2001. Abordaremos a temática dos direitos humanos nas Relações Internacionais e sua vinculação com a violência, analisando as peculiaridades do terrorismo que afeta a ordem mundial como um todo: os motivos que desencadearam o surgimento dos grupos terroristas e as atitudes de tais grupos para garantir a sua visibilidade no sistema internacional. O texto parte das questões: como os governantes das potências mundiais atuam diante de tal problemática? Como a mídia e a opinião pública vêm sendo moldada para a aceitação de limitações de direitos humanos e qual seria a solução pragmática para enfrentar esse terror que abala o sistema internacional atualmente? Parte-se da premissa que muitos Estados desrespeitam os direitos humanos para obter vantagens no aparelho internacional o que desencadeia uma onda de violência, devido à interdependência mundial, outras nações desfavorecidas, por sua vez, se utilizam da violência como forma de reconhecimento da sua existência e obtenção de visibilidade no Sistema Internacional, gerando uma atmosfera de incertezas, no qual sofremos um retrocesso de tais ordenamentos protetores.

PALAVRAS CHAVES: Direitos Humanos. Sistema Internacional. Terrorismo. Violência.

ABSTRACT

The article carries out a historical and geopolitical analysis of the measures taken to combat terrorism, delimited by the rupture of the international system caused by the terrorist attack on September 11, 2001. We will address the issue of human rights in International Relations and its connection with violence, analyzing the peculiarities of terrorism that affects the world order as a whole: the reasons that triggered the emergence of terrorist groups and the attitudes of such groups to ensure their visibility in the international system. The text starts with the questions: how do the rulers of world powers act in the face of such a problem? How have the media and public opinion been shaped to accept human rights limitations and what would be the pragmatic solution to face this terror that is currently shaking the international system? It is based on the premise that many States disrespect human rights to obtain advantages in the



international apparatus, which triggers a wave of violence, due to global interdependence, other disadvantaged nations, in turn, use violence as a form of recognition of their existence. and obtaining visibility in the International System, generating an atmosphere of uncertainty, in which we suffer a setback of such protective orders.

KEYWORDS: Human Rights. International System. Terrorism. Violence.

INTRODUÇÃO

Antes de se analisar a temática do terrorismo e de todo o ódio que por ele se fomenta, faz-se necessário compreender o ambiente, no qual esse tema está inserido, que seria o Sistema Internacional:

Sistema Internacional é o meio onde se processam as relações entre os diferentes atores que compõem e fazem parte do conjunto das interações sociais que se processam na esfera do internacional, envolvendo os seus atores, acontecimentos e fenômenos. É o palco, o cenário, o ambiente no qual se desenrolam as Relações Internacionais. Além disso, o sistema internacional pode ser caracterizado pela sua contraposição ao sistema doméstico (PECEQUILO, 2010, p. 38).

Cada Estado representa um ator no ambiente internacional e, como este sistema não possui um governante global para determinar regras limitadoras de ações, sejam elas no ambiente doméstico ou no externo, há presente certa anarquia referente a sua dinâmica e, conseqüentemente, haverá divergências de apreciações, conceituações e autorresponsabilidades, o que, em alguns casos, levará à violência e, em casos extremos, ao terrorismo.

A partir da construção desse pensamento visualiza-se que a busca de proteções básicas não é algo recente, sempre houve uma necessidade de elencar direitos básicos ao ser humano. Evoluiu-se do Código de Hamurabi, para os estudiosos e filósofos gregos, agregando-se os mecanismos e estruturas apresentadas pelo direito romano. Ao passo que no ocidente, o cristianismo gerou evolução para a questão da igualdade, na Idade Média houve a limitação sob os feudos e por fim, a Declaração de Independência dos Estados Unidos. Contudo, o que precisamente consagrou os direitos humanos foi a



Declaração dos Direitos dos Homens e do Cidadão, na França. A partir desse ponto as Constituições agregam preocupações sociais em seus textos.

A Declaração Universal dos Direitos dos Homens, assinada em Paris em 10 de dezembro de 1948, constitui a mais importante conquista dos direitos humanos fundamentais em nível internacional, pois como ensina Francisco Rezek “até a fundação das Nações Unidas em 1945 não era seguro afirmar que houvesse, em direito internacional público, preocupação consciente e organizada sobre o tema dos direitos humanos. (...) A Declaração Universal dos Direitos dos Homens afirmou que o reconhecimento da dignidade humana inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, bem como que o desprezo e o desrespeito pelos direitos da pessoa resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade que o advento de um mundo onde as pessoas gozem de liberdades de palavra de crença de liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade tem sido a mais alta aspiração do homem comum. (MORAES, 2011 p.17)

Importante ressaltar que após vivenciar os horrores das duas guerras mundiais, todo, o conceito de proteção e de Direitos Humanos se solidificou no âmbito internacional, pois os Estados tinham a intenção de se protegerem das guerras.

Considerando a historicidade dos direitos, destaca-se a chamada concepção contemporânea de direitos humanos, que veio a ser introduzida pela Declaração Universal de 1948 e reiterada pela Declaração de Direitos Humanos de Viena de 1993. Essa concepção é fruto da internacionalização dos direitos humanos, que constitui um movimento extremamente recente na história, surgindo a partir do Pós Guerra, como resposta às atrocidades e aos horrores cometidos durante o nazismo. (...)

É nesse cenário que se vislumbra o esforço da reconstrução dos direitos humanos como paradigma e referencial ético a orientar a ordem internacional contemporânea. Com efeito, no momento em que os seres humanos se tornam supérfluos e descartáveis, no momento em que vige a lógica da destruição, em que é cruelmente abolido o valor da pessoa humana, torna-se necessário a reconstrução dos direitos humanos como paradigma ético capaz de restaurar a lógica do razoável”. (PIOVESAN, 2010, pg 08)

A construção da proteção dos direitos humanos parte da premissa que todos têm estes direitos, ou seja, há a característica da universalidade, estendendo-se a todas as pessoas de quaisquer países e insertas em quaisquer situações,

um primeiro aspecto da universalidade é a universalidade dos titulares e destinatários. Aqui desse ser lançado um olhar sobre os titulares. A



universalidade da titularidade consiste nisso, que direitos dos homens são direitos que cabem a todos os homens. (ALEXY, 1998, p. 59)

Algo que se destaca na temática dos direitos humanos, é o princípio da dignidade da pessoa humana, que é citada e faz parte de diversos documentos estatais, principalmente os de origem ocidental. Teve sua constituição temporal no período pós-guerras e conceitualmente é tida como um valor fundamental, o qual se transformou socialmente em um princípio jurídico, presente, inclusive, em algumas Constituições

a dignidade humana então é um valor fundamental que se viu convertido em princípio jurídico de estatura constitucional, seja por sua positivação em norma expressa seja por sua aceitação como um mandamento jurídico extraído do sistema. Serve assim, tanto como justificação moral quanto como fundamento normativo para os direitos fundamentais. (BARROSO, 2010, p. 11).

O sentido da dignidade humana está presente na construção de ideologia do pensamento humano, mesmo que os pensadores antigos não tenham caracterizado com tais delimitações e conceitos, a essência da proteção do indivíduo estava presente. Atualmente a dignidade da pessoa humana está intimamente ligada à construção do conceito da ética e da visão moderna da igualdade, preceitua Bittar:

Numa análise histórico filosófica, a ideia de dignidade da pessoa humana é a convergência de diversas doutrinas e concepções de mundo que vem sendo construída desde longa data ocidental, a noção não está ausente no pensamento grego, pois se manifesta na concepção cosmológica de responsabilidade ética dos estoicos e ganha profundo alento como o desenvolvimento do pensamento cristão, especialmente considerada a cultura da igualdade de todos perante a criação. Mas são os modernos que darão uma configuração mais precisa para o tema. A questão da dignidade da pessoa humana é declarada presente nos debates modernos(...) Entre os modernos será Kant quem haverá de aprofundar essa discussão, discutindo-a a partir da ideia de igualdade, colocando-a no centro da discussão a respeito da natureza humana racional. (BITTAR, 2005, p 138/139)

Através dessa simplificada abordagem histórica e conceitual, foi possível perceber que os Direitos Humanos estão profundamente atrelados ao desenvolvimento do pensamento ideológico e, que ele foi sendo transformado na medida que a sociedade buscava aumentar a proteção ao indivíduo, independente da sua cidadania, condições financeiras, ou localização geográfica. Foi possível notar que o grande desenvolvimento



desses princípios norteadores protetivos fora implementado depois que a humanidade sofreu com os grandes atos de violência oriundos das grandes guerras na tentativa de evitar novos atos violentos e novos perigos à humanidade.

A questão da violência nas relações humanas é algo que sempre foi constante, seja por motivos territoriais, raciais, étnicos, nacionais ou religiosos. Com o surgimento dos Estados Nacionais, a questão da violência praticada contra os supostos “inimigos” tomou novos rumos. Com a argumentação de política pública e proteção dos interesses estatais, este conceito foi evoluindo, até chegar no aparelhamento que vivenciamos na esfera global.

Após a Guerra Fria, enquanto a violência era legitimada e transformada, a interdependência entre os Estados cresceu e quando a globalização obrigou o bom convívio para minimizar as interferências nas transações comerciais e, conseqüentemente, na economia, a “política da boa vizinhança” foi implementada pelas nações, no entanto, a prioridade dos Estados sempre foi conquistar poder externo e conservar os interesses no âmbito doméstico.

A exportação do conceito de democracia pelos grandes países ocidentais, não se mostrou tão consistente e benéfica aos olhos da outra parte do globo. Há quem defenda que o excesso de intervencionismo norte-americano/ocidental com o propósito de exportar a democracia possa ainda ter gerado um sentimento antiamericanista nos países que foram palco de tais ações. A globalização, que deveria ser apenas um processo de aproximação dos Estados em todos os âmbitos, (integrar mercados, economia, ideologias, etc.), se transformou em meio de difundir o *american way of life*, ou seja, o expansionismo da globalização espalhou o estilo de vida americano fazendo sucumbir algumas culturas regionais, gerando conflitos ideológicos e a indiferença americana pelo resto do mundo contribuiu para a reação terrorista e a quebra da normalidade vivida na América.

As relações internacionais no século XXI têm sido determinantemente afetadas pelas políticas antiterrorismo dos grandes Estados mundiais, as medidas adotadas são uma consequência dos pensamentos e do posicionamento dessas potências no quesito da



ordem internacional e de sua segurança, tudo o que for considerado ameaçador à hegemonia e ao território será enfrentado com todos os meios legais e ilegais possíveis.

O bloco dos principais países do sistema global faz uso de mecanismos regionais de segurança para promover a sua ideologia no combate ao terrorismo, entretanto, não hesitam em agir unilateralmente quando na defesa de seus interesses. Cada invasão em território rotulado como inimigo, corrupções, tensões políticas, religiosas e étnicas, também fomentam o ambiente necessário para que os grupos locais obtenham apoio da população à sua ideologia.

a forma como os homens e as sociedades percebem a si mesmos e ao mundo, usando este conjunto de percepções e princípios para justificar e comandar suas ações. Estas representações servem como base tanto para o exercício do poder doméstico quanto externo dos Estados. (...) Dependendo de suas percepções os agentes tenderão a se comportar de diferentes maneiras: ideologias autoritárias conduzirão a guerra, enquanto povos que valorizam a paz buscarão a sua disseminação. (PECEQUILO, 2010, p. 108)

Como consequência das ideologias disseminadas dentro das interações globais, tem-se países que possuíam um baixo índice de desenvolvimento sofrerem com invasões militares, destruição de suas estruturas básicas, além de violência extrema. Não obstante, quando todas as suas alternativas são tolhidas resta-lhes apenas a violência do contra-ataque e, após o revidar, ainda são rotulados como geradores de pânico no ambiente internacional, recebendo mais restrições, o que resulta em um círculo vicioso de violência.

O presente artigo visa abordar a temática do terrorismo nas Relações Internacionais, analisando as reais motivações por trás dos atentados, suas consequências imediatas e a longo prazo, para responder as seguintes problematizações: Qual a conexão entre o Sistema Internacional e o crescimento do terrorismo e o desrespeito aos direitos humanos, pós ataques de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos?

Para responder a esta questão, parte-se da premissa de que o surgimento de grupos terroristas é uma consequência da política exterior de alguns Estados que, devido à interdependência mundial, acabou afetando outras nações desfavorecidas, e estas fomentaram o uso da violência como forma de reconhecimento sua existência e obtenção de visibilidade no Sistema Internacional, afinal, a relação comercial desigual entre os



diferentes Estados, a dependência econômica, a corrupção, a pobreza e os conflitos étnicos, religiosos e políticos são fundamentais para a criação de um ambiente propício para o desenvolvimento de grupos fundamentalistas que se utilizam do desequilíbrio estatal para manipular a população e levá-la a praticar atentados, assim conquistando representação no âmbito internacional.

A fim de atingir tal objetivo, a presente pesquisa baseia-se no método qualitativo, utilizando-se das técnicas de revisão de literatura sobre obras que tratem do tema. Para tanto, fez-se uma revisão bibliográfica baseada em autores das Relações Internacionais e do Direito que tratam do tema.

A abordagem será feita nas seguintes divisões: na primeira parte analisaremos o Sistema Internacional e a interdependência dos Estados através da globalização e o desenvolvimento do terrorismo. Na segunda será abordada a questão da formação dos grupos terroristas, a desigualdade social e a responsabilidade da opinião pública sobre a temática. Na terceira parte verificaremos os ataques realizados no dia 11 de setembro de 2001 e suas consequências no Sistema Internacional, finalizando com as conclusões obtidas.

2 O SISTEMA INTERNACIONAL E A INTERDEPENDÊNCIA DOS ESTADOS ATRAVÉS DA GLOBALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO TERRORISMO.

Uma das principais transformações enfrentadas pelo Sistema Internacional nos últimos séculos, foi a ampliação da globalização e da interdependência entre os Estados. Sendo esse termo “independência” um conceito novo que surgiu em meados das décadas de 1960-1970. Na década de 1980 o cenário mundial enfrentava um conflito jamais visto: a guerra fria, e já no decorrer da década de 1990 novos conceitos e tendências foram surgindo, as relações que permaneciam em uma esfera bipolar se multiplicaram.

Uma vez que se vivenciava essa transformação, surgiu de maneira bastante clara uma nova relação de poder. Nascia uma nova fase de dominação estatal, em que um Estado poderia ter acesso a alguns privilégios (geográficos, militares, econômicos,



tecnológicos, industriais) enquanto outro se tornaria dependente desses benefícios. Oliveira nos esclarece essa relação de poder:

Importante distinção do que se entende por “poder”. Assim menciona duas espécies: A) *hard power*, que nada mais é do que o poder pelo qual o Estado manifesta sua habilidade econômica e militar para comprar ou coagir e B) *soft power* que significa habilidade para atrair de apelo cultural e ideológico. (Oliveira, 2003, p 227)

A noção de globalização se tornou popular, as multinacionais ligavam países, acordos eram celebrados, tecnologias eram desenvolvidas, o fluxo do intercâmbio de mercadorias crescia, mas, ao mesmo tempo que se percebeu o desenvolvimento qualquer alteração nessa dinâmica já estabelecida, afetará grande parte do globo. Foi o que ocorreu com a crise da bolsa de Nova York em 1929, assim como os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001, esses acontecimentos em um local específico, geraram mudanças de proporções gigantescas nos Estados, tanto no âmbito doméstico como em suas políticas externas.

São nesses momentos de crise que podemos perceber que a globalização carrega em sua essência uma dramática e complexa desigualdade entre Estados. A economia mundial é um dos principais fatores para que ocorra essa dessemelhança, a porcentagem do poder exercido no Estado dominado trará como consequência um aumento significativo de pessoas que serão desfavorecidas, que enfrentarão alguma espécie de exploração ou privação como fruto da interdependência estatal, e que possivelmente se juntarão a terroristas.

É importante observar que esta pesquisa se insere no debate sobre terrorismo no âmbito das Relações Internacionais, na qual buscou-se definir o seu conceito, abrangência e consequências. A própria definição do que é terrorismo é complexa, uma vez que cada Estado, apresenta sua nomenclatura, chegando ao ponto de apresentarem divergências de entendimento em órgãos em âmbito interno, em decorrência disso, será adotado o posicionamento da Organização das Nações Unidas sobre a temática.

Durante a Liga das Nações, por meados de 1937, já se apresentava uma preocupação para regulamentar atos terroristas, e esta foi a primeira iniciativa para



enfrentar esse fenômeno internacionalmente, mas sua vigência foi prejudicada por falta de ratificação. Atualmente a ONU na Declaração de Medidas para Eliminar o Terrorismo internacional, o assim se refere ao fenômeno:

atos criminosos pretendidos ou calculados para provocar um estado de terror no público em geral, num grupo de pessoas ou em indivíduos para fins políticos são injustificáveis em qualquer circunstância, independentemente das considerações de ordem política, filosófica, ideológica, racial, étnica, religiosa ou de qualquer outra natureza que possam ser invocadas para justificá-los” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, Resolução 49/60 da Assembleia Geral, de 17 de fevereiro de 1995)

Atualmente a opinião pública foi moldada para pensar que terrorismo é apenas aquele praticado por grupos extremamente violentos e que possui ligação com a comunidade árabe, entretanto, importante esclarecer que muitos Estados utilizam do terrorismo como uma arma para lutar guerras não declaradas:

O terrorismo não vai desaparecer. Os países pequenos e fracos descobriram que ele pode aumentar muito seu poderio político: perseguidos como estão, por falta de recursos, provavelmente não abandonem o terrorismo como um instrumento político e militar. As nações maiores e mais fortes, contraditoriamente, descobriram que o apoio ao terrorismo lhes pode ajudar a atingir seus objetivos nacionais, sem o risco conseqüentemente de outras formas de guerras e sem os atrasos prolongados, característicos das mesas de negociações (LIVINGSTONE, 1986, p. 18).

A realidade é que os terroristas, sejam eles vinculados ao Estado ou a grupos terroristas, esperam que seus atos forcem mudanças no Sistema Internacional, sejam elas de caráter político, econômico ou religioso e a violência é a principal arma utilizada, pois a mesma obterá uma intensa cobertura dos meios de comunicação, chocando e trazendo a visibilidade necessária para o pretexto.

3 FORMAÇÃO DOS GRUPOS TERRORISTAS, A DESIGUALDADE SOCIAL E A RESPONSABILIDADE DA OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A TEMÁTICA

Como visto, o terrorismo não é caracterizado por atos isolados, mas sim por táticas utilizadas pelos grupos organizados ideologicamente, que, a partir desta estrutura



organizada, passam a planejar e desenvolver a sua abordagem, fomentando e alistando interessados, muitas vezes em meio à população vulnerável manipulando-os para atuarem como mártires diante do sistema opressor.

Michael Weiss nos revela como era a vida em um campo de treinamento, pelas palavras de Nasir Ahmad Nasir Abdullah al-Bahari, ex guarda-costas de Bin Laden:

Existia três fases distintas de treinamento e doutrinação. A primeira consistia em dias de experimentação que duravam quinze dias, durante os quais um recruta era sujeito a exaustão psicológica e moral- isso evidentemente para separar os fracos dos verdadeiros guerreiros. A segunda era o período de preparação militar, que durava quarenta e cinco dias, durante os quais um recruta aprendia primeiro como empulhar armas leves, então evoluía para lançadores de mísseis portáteis superfície-ar e cursos de cartografia. A terceira e última fase era o curso de táticas de guerras de guerrilha, no qual era ensinada teoria militar Clausewitz 2 para terroristas. (WEISS; HASSAN, 2015, pg 22)

Quando todas as oportunidades já foram usurpadas, a miséria, a fome, as precárias condições básicas de sustentabilidade, misturadas com a ignorância provocada pela falta de educação e aliadas a líderes religiosos manipuladores e corruptos, não surpreende que ataques violentos sejam o único meio considerado para enfrentar tal situação.

Para o terrorista a sua atitude é considerada como a de um libertador, de um mártir, de um herói lutando contra o sistema opressor, pois ele foi conduzido a tal pensamento. Esse terrorista, que chegou ao extremo de se suicidar, ferindo várias outras pessoas por acreditar nessa ideologia, teve os seus direitos humanos negligenciados durante anos, sua atitude violenta, em regra, foi apenas o reflexo das atitudes violentas e limitadoras do Sistema Internacional.

Questão que se debate é se é possível julgar como culpado consciente o indivíduo que, por questões políticas, sociais, religiosas, étnicas ou nacionais viveu apenas experiências traumáticas, com os seus direitos humanos reduzidos a quase nada, sob influência velada de líderes disfarçados de orientadores religiosos:

No contexto internacional, pode-se até verificar o caso, aparentemente contraditório, de que o terrorismo se revele a única forma de ação possível, quando os grupos terroristas não possam ser reconduzidos a nenhuma unidade



territorial, ou melhor, a nenhum Estado. Este é o caso mais original e mais atual da guerrilha, sendo também aquele que envolve mais diretamente a problemática da política internacional.(...) O fenômeno terrorista em nível internacional passa assim a adquirir uma relevância que não tinha o terror dentro do Estado, porque, enquanto neste último caso o terror não representa senão das possíveis formas de luta, no terrorismo internacional ele constitui, ao contrário, a única saída aberta para os que não se identificam com a estrutura da ordem internacional existente. (BOBBIO, 2004, p. 113)

Nenhuma atitude violenta é justificável, independente da situação pretérita vivida. O indivíduo que pratica atos terroristas deve ter sua punição com base na lei. O que se pretende, entretanto, é a reflexão sobre os motivos que ensejam tais atitudes.

Outro questionamento que se impõe é se os governantes que tomam decisões, suas políticas internas e externas que influenciam destinos de nações inteiras, que muitas vezes limitam a dignidade da pessoa humana, deveriam ser considerados inocentes frente ao tamanho desastre social que causam.

Podemos citar como exemplo no ambiente interno brasileiro, a ditadura militar, período marcado por desaparecimentos de pessoas, violência policial e truculências. Na esfera internacional, tem-se o massacre da colônia Congo Belga, na qual pessoas tinham seus membros amputados, e mesmo os Estados Unidos, que bombardearam o Afeganistão e o Iraque, na busca pelos responsáveis dos atentados de 11 de setembro, além de invadir o Paquistão em busca de Osama Bin Laden.

A história mostra que o abalo atual que o Sistema Internacional sofre, atraindo cada vez mais e reivindicações de grupos extremistas, é consequência de séculos de exploração das grandes potências internacionais. Nesse sentido, Woloszyn nos demonstra esse fator referente ao Islã:

O movimento denominado de fundamentalismo islâmico surgiu depois do término da Primeira Guerra Mundial, da necessidade de proteger o Islã da influência ocidental, como resultado da dominação militar e econômica na região. Parte da sociedade mulçumana vive um paradoxo. De um lado os graves problemas sociais, como a estagnação econômica e a falta de oportunidade de emprego, do outro lado, o aumento considerável da densidade demográfica. Isso, segundo alguns, é consequência da nova ordem mundial estabelecida entre outros fatores pelo fenômeno da globalização. Chegamos novamente no ponto de partida: a influência ocidental, isto é, estadunidense. (...) Já o extremismo islâmico é um movimento nascido em 1929 com o grupo Irmandade Mulçumana,



do Egito. No início seus seguidores estavam voltados apenas para problemas de ordem social e religiosa (2010, p 46).

A visibilidade da dualidade da situação do terrorismo requer, meios de comunicação que se comprometam com a verdade das informações.

Os indivíduos são bombardeados, todos os dias, por anúncios, mensagens e propagandas que, disfarçadamente, prescrevem valores e normas de conduta, determinando “o que” e “como” eles devem pensar e agir.

Todas essas informações provocam reações diversas em cada pessoa, que poderá emitir opiniões, convergentes ou divergentes, sobre os mais variados temas. A convergência dos pontos de vista ou a concordância espontânea das opiniões constituirá a denominada opinião pública (OLIVEIRA, 2003, p. 395).

Os terroristas estão se modernizando, levando suas mensagens através dos meios digitais. Weinberger relata que:

Bin Laden, no entanto, transformou-se, surpreendentemente num gênio da mídia. Ele conseguiu de fato “aterrorizar” o Ocidente e aumentar, em muito, a avaliação de sua força real- que, antes disso era pequena- ao planejar (ou capitalizar) a transformação de uma cena de cinema-catástrofe, digna de Hollywood, em uma dura realidade. Por outro lado, a divulgação de uma gravação dele, dois dias atrás, imediatamente após o início dos bombardeios, foi uma brilhante evocação de alguma figura reverenciada, na melhor tradição mulçumana: o santo, sábio e ascético, em sua própria caverna. Sua mensagem, em som e imagem, foi direta como um anúncio de televisão e foi impossível refutá-la como igual precisão: nós somos homens simples de fé e eles são os monstros que lançaram a bomba em Hiroshima, mataram milhões de crianças no Iraque e agora querem nos matar no Afeganistão (2006, p 71).

O terrorismo moderno foi adaptado à realidade do sistema interdependente. Hoje, ruas e aeroportos são os palcos para o terrorismo que saiu das dimensões regionais e militares.

4 OS ATAQUES DE 11 DE SETEMBRO DE 2001 NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O SISTEMA INTERNACIONAL

Pode-se apontar como prelúdio do 11 de setembro, outro atentado às torres do WTC ocorrido em 26 de fevereiro de 1993, provocado por Bin Laden, no qual seis pessoas morreram e quase mil ficaram feridas



Ironicamente, uma semana antes dos atentados de 2001, os Estados Unidos deixaram o congresso da ONU sobre xenofobia e racismo que ocorria na África do Sul como protesto pela classificação de Israel como um Estado racista.

No dia 11 de setembro, oito aviões americanos desapareceram ao mesmo tempo do controle aéreo, sendo que quatro deles foram sequestrados. As 258 pessoas que se encontravam dentro dos aviões morreram, um outro prédio ao lado das torres com 47 andares também caiu no final da tarde após a tragédia, atingindo um total de 3.800 vítimas. Depois dos atentados, em Cabul, misseis cruzavam os céus, mas os EUA não admitiram qualquer tipo de ataque e levantaram suspeitas que tenham sido a oposição ao governo talibã.

Mohamed Ata, um dos terroristas sequestradores, nasceu no Egito, mas vivia na Alemanha e foi escolhido por Osama por seu fervor antiamericano, bem como por ser fluente em inglês e estar familiarizado com a vida no ocidente. Os demais são antigos veteranos da Al-Qaeda que juraram lealdade a Bin Laden um ano antes. Ao todo, 19 terroristas seguiram com o plano suicida, acreditando que virariam mártires.

Após o choque dos ataques um sentimento nacionalista uniu a sociedade americana e demonstrou que eles pouco sabiam das problemáticas enfrentadas pelos outros Estados, muitas vezes causadas pela sua própria política externa.

As reiteradas de Washington nos assuntos internos de outros Estados, veladas ou abertas, tornaram-se uma constante, sob a justificativa que os Estados Unidos não defendiam o egoísta interesse nacional, mas os princípios sagrados da humanidade. A intervenção poderia ser violenta e unilateral, desde que os objetivos perseguidos fossem éticos e universalmente aceitos(...) por que os Estados Unidos opõem-se a textos cujo conteúdo pretende defender as suas intervenções no exterior? (SEITENFUS, 2004, p 230-231).

Na palestina, os palestinos comemoravam os ataques, pois os americanos são vistos como amigos do inimigo israelense, líderes mulçumanos se mostraram pesarosos, países como Líbia, Síria, Iraque, Líbano, Irã e Jordânia ficaram em alerta máxima com o clima de tensão na região, assim como Grã-Bretanha e outros países da Europa ficaram em alerta por serem aliados dos Estados Unidos.



Os ataques terroristas do dia 11 de setembro demonstraram a vivência da teoria realista. Os efeitos do planejamento da organização terrorista Al-Qaeda abalaram várias estruturas já definidas do Sistema Internacional, em todos os campos e esferas, não se restringindo apenas aos Estados Unidos. O mundo foi dividido em dois novamente: o grupo dos que apoiavam a declaração de Bush de que a liberdade americana foi atacada por covardes sem fé, ou seja, os Estados Unidos na batalha contra o terror; e o grupo dos que eram contra/ neutros, automaticamente transformados em apoiadores de Bin Laden e do seu lema, de que a liberdade do seu povo foi atacada primeiro e somente por isso ameaçaram a segurança dos seus algozes.

Em sua cruzada antiterror, os Estados Unidos adotaram uma atitude imperial resumida na frase “quem não estiver conosco estará contra nós”. Em face desse ultimato, curvou-se o mundo, inclusive potências nucleares tradicionais adversários de Washington, como a China e a Rússia. O terrorismo- inimigo desprovido de face e de normas- recolheu unanimidade contra si. (...). Amplas e indiscriminadas represálias, como apregoam alguns responsáveis americanos terão como consequência a desestabilização das relações internacionais e a união do mundo islâmico e árabe contra o Ocidente. Corre-se o risco de ser efetivamente desencadeada uma guerra de civilizações com resultados profundos e duradouros (SEITENFUS, 2004, p 235-236).

Os EUA, após os atentados, invocaram o artigo 5º da OTAN, que versa sobre o auxílio dos países membros para aquele Estado que está sob ataque, compromisso esse que foi concedido pela primeira vez em 2001. Quando a principal potência mundial foi abalada pelo terrorismo, a temática se fez presente na agenda internacional, houve uma comoção entre os Estados apoiadores da guerra ao terror.

A solidariedade dos Estados com a situação enfrentada pelos EUA, tornou a guerra no Afeganistão aprovada como uma resposta legítima, mas por trás de todo o apoio, encontrava-se a insegurança que os demais Estados sentiam em relação ao terrorismo, foi necessário desenvolver estratégias antiterroristas baseadas na cooperação internacional.

De maneira geral, mobilizaram-se apoios políticos e militares para a derrubada do regime Talibã, grupo fundamentalista islâmico que se encontrava no poder e que diversas vezes estava ligado a Al-Qaeda. Tendo em vista que o inimigo a ser enfrentado



não possuía uma definição concreta, apenas um lugar específico o Afeganistão e uma pessoa, Bin Laden, os ataques respostas começaram.

Cada Estado possui sua soberania e, no Sistema Internacional, não existe autoridade superior a tal ponto de interferir no território de outro Estado. Os ataques ao Afeganistão, a violação que os afegãos sofreram, baseados em leis internacionais, demonstram o desrespeito coletivo. Dentre outras desmoralizações e violações de direitos, podemos afirmar categoricamente que a principal consequência dos atentados terroristas do dia 11 de setembro no Sistema Internacional foi o retrocesso e muitas vezes perda de direitos já conquistados e solidificados em prol de algo abstrato como a segurança coletiva.

A história nos mostra as decorrências do extremismo, se a população alemã em meio a pobreza e falta de perspectivas, fundou o partido político nazista, com o lema “Alemanha desperta”, é de se esperar um aumento de ataques violentos, pessoas sem perspectivas se juntando a grupos extremistas com o lema “morte ao ocidente”, o que automaticamente vai gerar uma resposta com um grau superior de agressão, diga-se, a anarquia do Sistema Internacional acarreta um círculo vicioso de violência.

A percepção da sociedade ocidental de um terrorista foi formulada com os ataques sofridos. Delimita-se uma região do globo como incubadora de terroristas, então trata-se todos esses nacionais com discriminação e conceitos pré-concebidos, limitando todos os seguidores de uma determinada religião como propagadores do terror.

Esquece-se que do outro lado há uma pessoa, uma região, alguns países que, simplesmente por terem uma maneira de viver diferente do padrão ocidental, sofrem limitações econômicas, o que conseqüentemente, reflete no seu sustento. Suas soberanias estatais são desrespeitadas, seu território invadido, suas famílias usurpadas, suas casas bombardeadas.

Como solução da situação do Sistema Internacional, Weinberger, nos apresenta perguntas interessantes:

Como ficaria o mundo se a Europa simplesmente parasse de jogar o jogo norte americano? Se a Europa, como o não-Estados Unidos, parasse de vender armas



para o Terceiro Mundo e enviasse apenas ajuda humanitária? Se o Leste Europeu se recusasse a comprar toda aquela parafernália militar norte-americana que a Otan exige?(...)

Se a Europa como o Estados Unidos, promovesse, ativamente, a proteção do meio ambiente e dos direitos autorais em todo o mundo? Se a engenhosidade europeia fosse direcionada para o desenvolvimento de fontes alternativas de energias que nos libertassem desta curta, amaldiçoada e sangrenta idade do petróleo? Se a Europa pusesse em ação, nas partes do globo que estão em guerra, suas habilidades diplomáticas e as discussões de paz não ficassem mais a mercê dos caprichos e dos lobistas americanos? (2006, p. 118).

Complementa-se o pensamento exposto por Weinberger, pois acredita-se que essas ações não se restringem apenas à Europa, todos os Estados possuem capacidade para de alguma forma contribuir com a melhoria da situação internacional. A guerra contra o terror que se vivencia após os ataques de 11 de setembro de 2001 provocou todas as reações possíveis no Sistema Internacional, sem contudo, acabar com o nascimento dos terroristas.

CONCLUSÃO

O presente trabalho tentou demonstrar que o terrorismo é uma consequência do Sistema Internacional que faz com que líderes estatais olvidem-se dos direitos humanos já consolidados, ao passo que o terrorista, na maioria dos casos, é um indivíduo sem instrução, com uma história de vida da qual sabemos pouco ou quase nada, que abre mão dessa vida por uma ideologia religiosa, que muitas vezes foi interpretada de maneira distorcida para levar vantagem para algo ou alguém.

Deve-se ponderar a respeito de qual tipo de vida o indivíduo terrorista abriu mão. Uma vida de miséria, sem acesso a direitos humanos básicos, residente em um país com baixa infraestrutura, corrupção, população vivendo abaixo da linha da pobreza. Ou seja, há necessidade de personificação do indivíduo e não apenas o seu ato de violência, que se frisa deve ser responsabilizado na frieza da lei.

O que se busca é a reflexão, a não rotulação de religiões, regiões e indivíduos como fomentadores de barbáries. Por fim, chega-se a conclusão que as decisões dos líderes governamentais tomadas posteriormente aos atentados de 11 de setembro de 2001



levaram ao terrorismo provocado pelo Estado; sendo este tão cruel e violento quanto os ataques de homem-bomba, fomentando ciclos intermináveis de violência.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. Os direitos fundamentais no Estado Constitucional de Direito: para a relação entre direitos do homem, direitos fundamentais, democracia e jurisdição, **Revista Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, 1999.

APPADURAI, Arjun. **o medo ao pequeno número**: ensaio sobre a geografia da raiva. Tradução de Ana Goldberger, São Paulo, Iluminuras:Itaú Cultural, 2009.

ARBEX JÚNIOR., José. **Islã um enigma de nossa época**, (coleção polêmica), 2ª edição, São Paulo, Moderna, 1996.

BARROSO, Luis Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**: Natureza jurídica. Versão provisória para debate público, mimeografado, 2010.

BITTAR, Eduardo. Ética, cidadania e constituição: o direito à dignidade e à condição humana. **Revista brasileira de direito constitucional**, 2005.

BOBBIO, Norberto. Mateucci Nicola; Pasquino, Gianfranco, **Dizionario di politica**, Tradução de C.C. Varriale et. al., Dicionário de Política, Brasília, UnB, 2004.

CHIARELLI, Carlos Alberto. **A encruzilhada da integração**: Brasil, Estados Unidos: Mercosul/ALCA, São Paulo, LTr, 2004.

DWYER, Jim. **102 minutos**: a história inédita da luta pela vida nas Torres Gêmeas, Jim Dwyer e Kevin Flynn, tradução, Maria Lucia de Oliveira, Rio de Janeiro, Zahar, 2005.

HERTSGAARD, Mark. **A sombra da águia**. Tradução de Alves Calado, Rio de Janeiro, Record, 2003.

LIVINGDTONE, Neil C. **Contra ataque, para vencer a guerra contra o terrorismo**, Rio de Janeiro, Nórdica, 1986.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos fundamentais**: teoria geral, comentários do artigo 1º ao 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência, 9ª edição, São Paulo, Atlas, 2011.



OLIVEIRA, Odete Maria de; e DAL RI JUNIOR, Arno. **Relações Internacionais: Interdependência e sociedade global**, Ijuí, Unijuí, 2003.

ONU – **Organização das Nações Unidas**. Terrorismo. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/terrorismo/> Acesso em 10 jul. 2019.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **Introdução às relações internacionais: temas, atores e visões**, 8ª edição, Petrópolis, RJ, Vozes, 2010.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**, São Paulo, Saraiva, 2006.

PHILIPP, Peter. **Primeiro atentado contra o World Trade Center**. Deutsche Welle. 1993. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/1993-primeiro-atentado-contr-o-world-trade-center/a-449487>. Acesso em 30 jun. 2020.

ROCHA, Fernando Luiz Ximenes. **A reforma do judiciário e os tratados internacionais sobre direitos humanos**. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r28159.pdf>.

SANT'ANNA, Ivan. **Plano de ataque: a história dos vôos de 11 de setembro**. Rio de Janeiro, Objetiva, 2006.

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. **Relações internacionais**. 1ª edição, Barueri: Manole, 2004.

SUN TZU. **A arte da guerra**. Tradução de Antônio Celiomar Pinto de Lima, 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

WEISS, Michael; HASSAN, Hassan. **Estado Islâmico: desvendando o exército do terror**, 1ª edição, São Paulo: Seoman, 2015.

WEINBERGER, Eliot. **Crônicas da era Bush, o que eu ouvi sobre o Iraque**. Tradução de Alexandre Kappaun, Rio de Janeiro: Record, 2006.

WOLOSZYN, André. **Terrorismo global, aspectos gerais e criminais**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2010.